

# EM DEFESA DO ESTATUTO SOCIOPROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## PELA RECUPERAÇÃO DE CARREIRAS E DAS PROFISSÕES

Uma das componentes do mais severo ataque contra as funções sociais do Estado e os serviços públicos foi a reconfiguração das relações laborais com a fragilização dos vínculos dos trabalhadores da Administração Pública através da Lei 12-A/2008. Ao invés de resolver os já graves problemas de instabilidade e precariedade laboral que existiam na Administração Pública, com a publicação desta lei, a precariedade e incerteza do futuro, para trabalhadores e utentes, tornou-se regra.

Ao contrário do que sucessivos governos PS, PSD "reforma" afirmaram, esta Administração Pública não visou nunca criar serviços mais eficazes e mais eficientes para a população, mas atacar a Administração Pública e o seu papel central na defesa e cumprimento da Constituição e na prestação de serviços públicos universais e а todos. Não existe Administração Pública independente, eficaz e eficiente sem se garantir a estabilidade laboral dos funcionários públicos, a dignidade das suas carreiras e conteúdos funcionais, o respeito pela especificidade dos serviços. No

reconhecimento aos trabalhadores da dignidade que merecem pelo contributo fundamental que dão para o bom funcionamento do Estado e a satisfação das necessidades da comunidade.

A realidade, no entanto, mostra que nem sempre é assim e que, por vezes, é precisamente o Estado a o primeiro a desrespeitar os direitos dos seus trabalhadores. Neste campo assume especial gravidade a situação de precariedade em que se encontram milhares de trabalhadores apesar de desempenharem funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços. E é especialmente grave a destruição de postos de trabalho levada a cabo pelo Governo PS durante o seu mandato.

A aprovação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), vieram determinar a precarização da generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, acarretando a conversão do vínculo público de nomeação em contrato de trabalho e a destruição das suas carreiras e dos mecanismos de progressão, representando um sério retrocesso nos seus direitos.

A reestruturação e a revalorização das carreiras da Administração Pública é uma reivindicação e um objetivo fundamental dos trabalhadores e dos seus sindicatos, filiados na Frente Comum. Contudo, e com prejuízos demasiado graves para os serviços públicos, os governos têm apostado quer na destruição das carreiras, quer nos sistemas de progressão, degradando quer vidas



## Recuperar carreiras e profissões!

inteiras de trabalho, quer salários, com congelamentos nas progressões e liquidação de conteúdos funcionais.

Como exemplo, em 2017, a remuneração base média líquida de todos os trabalhadores da Administração Pública era, em termos médios de poder de compra, inferior à remuneração base média líquida de 2010 em 12%. Assim, entre 2010 e 2017, o poder de compra do ganho médio que, além da remuneração base, inclui todos outros complementos que os trabalhadores

recebem, inclusive horas extraordinárias, da Administração Pública diminuiu, em média, 12,7% e as suas condições de remuneração e de vida continuam a ser inferiores às que tinham em 2010, ano desde o qual não existiu qualquer atualização geral de salários. A par disto, o congelamento das progressões, insistência da não revisão da Tabela Remuneratória Única, garantindo progressividade entres escalões, degrada as condições de trabalho e todos os serviços Públicos.

Assim, a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública exige:

#### RECUPERAÇÃO DAS PROFISSÕES DOS GRUPOS:

- TÉCNICO SUPERIOR
- TÉCNICO PROFISSIONAL
  - ADMINISTRATIVO
    - AUXILIAR
    - OPERÁRIO

#### A) CARREIRA DO GRUPO TÉCNICO SUPERIOR

Deve agregar todas as profissões que pertenciam ao grupo profissional de Técnico Superior.

### B) CARREIRAS DO GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Integração neste grupo de carreiras todas as profissões que dele faziam parte, sem prejuízo de, por um lado, excluir determinadas situações que estão a ser objeto de análise específica e, por outro lado, incluir outras profissões manifestamente mal integradas no chamado grupo auxiliar.

#### C) CARREIRAS DO GRUPO ADMINISTRATIVO

Quanto aos assistentes administrativos, devem ser mantidas as 3 categorias anteriormente previstas.

#### D) GRUPO AUXILIAR

Este grupo não integra propriamente carreiras, mas sim um vasto conjunto de profissões, com uma única categoria.

A Frente Comum exige ainda a recuperação da carreira auxiliar educativa e da carreira de auxiliar médica.

#### E) PESSOAL OPERÁRIO

Exigimos dois grupos de pessoal que foram extintos em 2009:

- Operário altamente qualificado
- Operário qualificado

As carreiras do Regime Geral devem ser criadas com índice 100, correspondente a 850 euros, remuneração base da AP.



#### PRINCÍPIOS GERAIS SOBRE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NAS DIVERSAS CARREIRAS/CATEGORIAS

Regras comuns a todas as carreiras, incluindo as carreiras não revistas e as carreiras subsistentes, sem prejuízo de eventuais adaptações impostas por especificidades muito próprias de determinadas profissões, nos seguintes termos:

#### **PROGRESSÃO**

Evolução de uma posição remuneratória para a seguinte, na mesma categoria, após se completarem **3 anos em determinada posição, com avaliação de desempenho positiva**.

#### **PROMOÇÃO**

Passagem de uma categoria para a seguinte, de uma determinada carreira, por concurso.

A revisão das carreiras e corpos especiais, a ocorrer, será com base no Novo Sistema Retributivo (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro).

Defender os trabalhadores, as suas carreiras, os seus direitos, é defender o serviço público, instituições mais democráticas, mais participadas, que defendam e valorizem as funções sociais do Estado, que respeitem e dignifiquem os trabalhadores e sirvam melhor as populações.

É por estes objetivos que a Frente Comum se bate e por isso apresenta a presente proposta de princípios gerais sobre estrutura, progressão e promoção nas diversas carreiras/categorias.